



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI N° 2.315/2018, de 10 de maio de 2018.

PUBLICADO

DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 37
Data: 14/05/18 - Edição: 1504

Jornal: _____ - Pág.: _____
Data: ____/____/____ - Edição: _____

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Usode 10 (dez) microcomputadores com CPU, monitor, teclado e mouse com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capitão Leônidas Marques e dáoutras providências.

EU, CLAUDIOMIRO QUADRI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

LEI

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Usocom a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n°. 00.614.178/0001-22, tendo por objeto a cessão de uso de 10 (dez) microcomputadores com CPU, monitor, teclado e mouse, avaliados em R\$1.709,86 (um mil setecentos e nove reais e oitenta e seis centavos) cada, com a finalidade de atender a demanda da entidade.

Parágrafo único. A formalização da cessão de uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 2°. A APAE compromete-se utilizar os equipamentos exclusivamente na realização das atividades a que se propõe o estatuto da entidade.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

Art. 3º. O descumprimento do disposto no art. 2º da presente Lei acarretará a reversão do bem cedido ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.


CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal